



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 187 • São Paulo, sábado, 2 de outubro de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.004, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Tomie Ohtake, inscrito no CNPJ 00.984.768/0001-47, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de outubro de 2004.

DECRETO Nº 49.005, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004

Aprova o Projeto Renovação dos Bananais com Plantio de Variedades Tolerantes à "Sigatoka Negra", através do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), de interesse para a economia estadual, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, modificada pelas Leis nº 9.510, de 20 de março de 1997, nº 10.521, de 29 de março de 2000, nº 11.244, de 21 de outubro de 2002 e nº 11.247, de 04 de novembro de 2002 e considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO),

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto Renovação dos Bananais com Plantio de Variedades Tolerantes à "Sigatoka Negra", de interesse para a economia estadual, a ser implantado, em todo o território paulista, com recursos provenientes do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), por meio das instituições oficiais de crédito, observada a disponibilidade orçamentária existente.

Parágrafo único - O Projeto Renovação dos Bananais com Plantio de Variedades Tolerantes à "Sigatoka Negra", tem por objetivo apoiar os agricultores familiares, produtores de banana, com a introdução de cultivares tolerantes à doença denominada "Sigatoka Negra" (*Mycosphaerella fijiensis*), estimulando-os à manutenção da atividade e proporcionando-lhes consequentemente, aumento de sua produção e renda.

Artigo 2º - Caberá ao Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), conforme dispõe o artigo 6º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, estabelecer critérios e fixar limites globais e individuais dos financiamentos e subvenções.

Artigo 3º - Para obtenção dos benefícios de que trata o artigo anterior, deverão ser obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 47.804, de 30 de abril de 2003, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO).

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de outubro de 2004.

DECRETO Nº 49.006, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 46.934, de 19 de julho de 2002,

Decreta:

Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo aos seguintes atletas olímpicos, paraolímpicos e dirigentes paulistas:

I - Atletas olímpicos:

a) ALINE PELLEGRINO; b) ANDREIA SUNTAQUE; c) CRISTIANE ROZEIRA DE SOUZA SILVA; d) DANIELA ALVES LIMA; e) JULIANA RIBEIRO CABRAL; f) MONICA ANGELICA DE PAULA; g) ROSELI DE BELO; h) LEANDRO MARQUES GUILHEIRO; i) RODRIGO SANTANA; j) NALBERT TAVARES BITENCOURT; l) ANDRÉ LUIZ DA SILVA NASCIMENTO;

II - Atletas paraolímpicos:

a) DANIELE BERNARDES DA SILVA; b) ANTÔNIO TENÓRIO DA SILVA; c) ANDRÉ LUIZ GARCIA DE ANDRADE; d) ODAIR FERREIRA DOS SANTOS; e) JOON SOK SEO; f) FABIANA HARUMI SUGIMORI; g) OZIVAN BONFIM; h) MISAEL CONRADO DE OLIVEIRA;

III - Dirigentes:

a) VITAL SEVERINO NETO; b) ALBERTO MARTINS DA COSTA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de outubro de 2004.

DECRETO Nº 49.007, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.167.791,00 (Hum milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de outubro de 2004.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09007 COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.167.791,00
TOTAL	1		1.167.791,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4859 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.167.791,00
TOTAL	1	3	1.167.791,00
TOTAL			1.167.791,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
TOTAL	1	3	1.167.791,00
SETEMBRO			1.167.791,00

09007 COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA					
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1			135.696,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1			719.534,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1			24.312,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1			15.104,00	
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P. JURÍDICA	1			6.690,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1			166.454,00	
3 3 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1			1,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1			100.000,00	
TOTAL	1			1.167.791,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.128.0931.4861 CAPACITAÇÃO APERFEIÇOAM. PROFISSIONAIS				25.058,00	
10.303.0932.4138 EXAMES DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA	1	3		25.058,00	
10.303.0935.4869 PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PARA SAÚDE PÚB				409.939,00	
10.304.0932.4127 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	3		42.532,00	
10.305.0932.4124 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	1	3		329.111,00	
10.305.0932.4722 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	3		49.769,00	
10.571.0932.5423 PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	1	3		31.001,00	
10.571.0933.4856 ESTUDOS E PESQUISA INTERESSE SAÚDE P	1	3		53.933,00	
TOTAL	1	4		1.167.791,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
TOTAL	1	3	1.167.791,00
SETEMBRO			1.167.791,00
REDUÇÃO			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
TOTAL	1	3	1.067.791,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.067.791,00
TOTAL	1	4	100.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			100.000,00
TOTAL GERAL			1.167.791,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11607 7 1º 3	1.167.791,00	1.167.791,00	0,00
TOTAL GERAL	1.167.791,00	1.167.791,00	0,00

DECRETO Nº 48.149, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

Retificações do D.O. de 10-10-2003

Artigo 10 - Aos membros do Conselho Gestor compete:

Onde se lê:

VIII - propor a criação de Câmaras Técnicas;

IX - votar e ser votado para as funções previstas neste decreto

Leia-se:

VII - propor a criação de Câmaras Técnicas;

VIII - votar e ser votado para as funções previstas neste decreto.

imprensaoficial

COMUNICADO

Informamos aos nossos clientes que os serviços prestados pelos setores de Atendimento ao Cliente, Publicidade e Assinaturas da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, deixam de ser feitos, temporariamente, na matriz da Rua da Mooca, 1.921 e passam a ser realizados na filial da empresa no Poupatempo Sé, na Praça do Carmo, s/n, na capital.

Consultas, orçamentos, pesquisa nos Diários Oficiais e envio de matérias para publicação podem ser efetuados no Poupatempo ou pela Internet, nos seguintes endereços eletrônicos:

assinaturas@imprensaoficial.com.br
publicidade@imprensaoficial.com.br
balcaodevendas@imprensaoficial.com.br
filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br

Para dúvidas e informações

Assinaturas - 6099-9423/9421/9621

Publicidade - 6099-9420/9566

Atendimento - 6099-9482/9581/9446

Poupatempo - Imprensa Oficial - 3117-7019/7020/7021